



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS**

EDITAL Nº 004/2014 – 2ª CHAMADA CADASTRO SELETIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS RECLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) –LISTA DE ESPERA- PARA O PRIMEIRO SEMESTRE 2014**

A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos que reclassificados no Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU), com ingresso previsto para o primeiro semestre letivo de 2014, para efetivarem **CADASTRO** (apresentação e entrega de documentos), **na sede da Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos**, situado no *Campus* Universitário em Cruz das Almas, nas Unidades Administrativas (prédio azul) impreterivelmente no dia e horários conforme escalonamento abaixo, munidos dos seguintes documentos, comuns a **TODOS OS CANDIDATOS**:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) uma foto 3 x 4;
- d) certificado de quitação com o Serviço Militar;
- e) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio;
- g) para graduados em curso superior, diploma e histórico escolar expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação;

Os documentos mencionados nas alíneas **a, b, d, e, f, g** serão entregues em fotocópias legíveis, a **serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação**, e os mencionados na alínea **f** e **g** deverão estar revalidados quando oriundos de país estrangeiro e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS POR RESERVA DE VAGAS (Lei. 12.711/2012), OU SEJA, DAS COTAS, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS, DEVERÃO PORTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

1-Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I- certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;
II- apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** da Portaria Normativa Nº 18, 11 de outubro de 2012 e **Anexo I** do presente edital.

- a) O candidato deverá entregar as fotocópias dos documentos mencionados no inciso II autenticadas em cartório.

2-Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;
II. apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** da Portaria Normativa Nº 18, 11 de outubro de 2012 e **Anexo I** do presente edital;

III. autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena. (conforme **Anexo II**).

- a) O candidato deverá entregar as fotocópias dos documentos mencionados no inciso II autenticadas em cartório.

3-Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I- certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino.

4- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II- autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena (conforme **Anexo II**)

♦ Os candidatos selecionados conforme o item 1, no momento da matrícula devem apresentar declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo III** deste Edital .

♦ O candidato classificado em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, que trata da reserva de vagas, deverá apresentar, além dos documentos citados no item 1 e 2 os documentos constantes do anexo II deste edital.

♦ O não comparecimento do candidato à realização da matrícula no período estipulado neste Edital ou a não apresentação da documentação exigida, bem como de quaisquer dos documentos aqui mencionados impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.

♦ Os documentos exigidos no Anexo I, bem como as declarações dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome, CPF e curso, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRB, o número de folhas colocadas no envelope.

♦ A apuração da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE da UFRB durante o período letivo, após a matrícula do candidato.

♦ No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas caberá interposição de recurso à PROPAAE, no prazo regimental de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento. (**Anexo VIII**).

A RELAÇÃO COMPLETA DOS CONVOCADOS PARA A SEGUNDA ETAPA ENCONTRA-SE PUBLICADA NA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS, Campus Universitário de Cruz das Almas e no endereço eletrônico da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel .

DIA	MANHÃ 08:00 às 11:30 h	TARDE 13:30 às 16:30h
25/03/2014	Eng. Pesca Eng. Florestal Eng. Sanitaria E Ambiental Ciencias Exatas Agronomia Quimica	Interdisciplinar Em Cultura Interdisciplinar Em Energia Interdisciplinar Em Saude FISICA Letras Serviço Social
26/03/2014	Museologia ARTES VISUAIS Biologia Educação Fisica Matematica	Ciencias Sociais Comunicação Social Gestao Publica Historia Pedagogia

Observações:

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA;

- ♦ Constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.
- ♦ O candidato classificado em Processo Seletivo perderá o direito à vaga se não apresentar a documentação completa, exigida neste Edital no dia e horário citados.
- ♦ A matrícula poderá ser realizada por Procurador, desde que devidamente constituído e o mesmo deverá portar, além dos documentos descritos, procuração original legível e cópia do próprio documento de identificação a ser autenticado pelo servidor à vista do original, os quais serão retidos.

- ♦ Os candidatos que já estejam matriculados em cursos de Graduação da UFRB deverão solicitar a desistência da vaga anterior no ato da nova matrícula, sendo-lhes garantido o direito ao término do semestre letivo de 2013.2 e registro de notas dos componentes curriculares. Os alunos efetuarão a solicitação de desistência apenas presencialmente no ato da matrícula.

O candidato classificado em processo seletivo que não comparecer à UFRB nas datas mencionadas neste Edital perderá o direito à vaga.

- ♦ Para qualquer dúvida, consultar a página da UFRB www.ufrb.edu.br/prosel, ou contato através de e-mail da Pró-Reitoria de Graduação e da SURRAC: vestibular@ufrb.edu.br, surrac@ufrb.edu.br;

- **Os candidatos deverão comparecer aos Núcleos Acadêmicos dos Centros de Ensino no período de 08 a 16 de maio de 2014, a fim de efetuar a inscrição em disciplinas da estrutura curricular do curso.**

ATENÇÃO: O não comparecimento do aluno nestes dias acarretará em cancelamento imediato do cadastro efetuado, ou seja, cancelamento da matrícula.

- **INÍCIO DAS AULAS: 12 de maio de 2014.**

Cruz das Almas, 21 de março de 2014.

CAROLINE J. FONSECA SOUZA
Superintendente

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses consecutivos, anteriores à data de inscrição no Sisú;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (conforme **Anexo VI**)

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4 Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo VIII**)

6. DESEMPREGADO OU TRABALHADOR INFORMAL

- 6.1 Trabalhador informal: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo V**.
- 6.2 Desempregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo VII**.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

NOME DO DISCENTE		
CPF	RG	CURSO
☐ SIM ☐ NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L1	
☐ SIM ☐ NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L2	
☐ SIM ☐ NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L3	
☐ SIM ☐ NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L4	
☐ SIM ☐ NÃO	Optei pela Ampla Concorrência. GRUPO AC	
De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro: ☐ Amarelo(a) ☐ Branco(a) ☐ Indígena ☐ Pardo(a) ☐ Preto(a)		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 , ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.		
Cruz das Almas, ____, de _____, de 2014.		
Assinatura do discente		

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo UFRB 2014 – Sisu/MEC 2014.1, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____

(número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Valor da Renda
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2014.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2014/SISU-MEC 2014.1

declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e

Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2014.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2014/SISU-MEC 2014.1

_____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência

Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2014.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2014/SISU-MEC 2014.1

declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) ____/201__ : R\$ _____;
- 2) ____/201__ : R\$ _____;
- 3) ____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2014.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2014/SISU-MEC 2014.1

declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2014.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2014/SISU-MEC 2014.1, residente na(o) _____ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

_____, ____ de _____ de 2014.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante